



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



RESOLUÇÃO Nº 057/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão ordinária no dia 19 de agosto de 2025.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 052/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025, QUE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação com os Municípios de São José do Ouro, Barracão, Machadinho, Sananduva e Santo Expedito do Sul, para a implementação e adesão ao curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e dá outras providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com os Municípios de São José do Ouro, Barracão, Machadinho, Sananduva e Santo Expedito do Sul, para a implementação, operacionalização e adesão ao curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será ofertada no Município de Cacique Doble – RS, de modo que as aulas serão ministradas na Escola Estadual de Educação Básica Sylvio Dal Moro, em regime de colaboração com os Municípios de São José do Ouro, Barracão, Machadinho, Sananduva e Santo Expedito do Sul.

Art. 3º. Os Municípios cooperantes repassarão contrapartida ao Município de Cacique Doble – RS, mensalmente, nos seguintes termos:

I – Pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custeio das despesas administrativas e de salas de aula, enquanto houverem alunos de cada Município frequentando a EJA;

II – Pagamento de valor a ser rateado proporcionalmente ao número de alunos que estejam frequentando a EJA de cada Município, para custeio de merenda escolar fornecida aos estudantes.

Art. 4º O Acordo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e transposição de dotações orçamentárias.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CACIQUE DOBLE, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

LENIR NUNES
Presidente do Legislativo

IDALIR SIGNORATI MIORANZA
Primeira Secretária